



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1579, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 19 de fevereiro de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.: [Assinatura]. Masp. 995.

Dispõe sobre a nomeação dos cargos de provimento efetivo do concurso público edital nº 002/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 85, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município de Pirajuba e

Considerando a homologação do resultado final do concurso público edital nº 002/2023 para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, por meio do Decreto nº 1560 de 08 de janeiro de 2024 e

Considerando que os candidatos classificados e convocados apresentaram toda a documentação solicitada para a nomeação e posse, recebida, analisada e arquivada pelo setor de recursos humanos, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados(as), em caráter efetivo, a partir de 19 de fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para atendimento das necessidades de diversas secretarias, os(as) seguintes classificados(as) para o seu respectivo cargo:

Matheus Traversin Borges Brito	Fiscal de obras e posturas	CPF nº 100.691. XXXX-XX ¹
Sandro Mendes da Silva	Motorista	CPF nº 058.849. XXXX-XX ²
André Rodrigues da Silva	Motorista	CPF nº 059.188. XXXX-XX ³
Rogério Jardim Oliveira	Motorista	CPF nº 097.994. XXXX-XX ⁴

Art. 2º As atribuições a serem exercidas pelos(as) nomeados(as) no artigo anterior são as descritas no inciso III do art. 1º, para o cargo de fiscal de obras e posturas

¹ Tachado em razão da proteção de dados pessoais.

² Tachado em razão da proteção de dados pessoais.

³ Tachado em razão da proteção de dados pessoais.

⁴ Tachado em razão da proteção de dados pessoais.



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

e as descritas no anexo XXXIV do Decreto nº 764 de 05 de agosto de 2003, para o cargo de motorista.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 19 de fevereiro de 2024.



AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO